



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

15.9. As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Palma e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no *site* da Câmara Municipal de Palma, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

15.11. A Câmara Municipal de Palma poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12. Fica eleito o foro da Comarca de Palma Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Câmara Municipal de Palma, Minas Gerais, 17 de agosto de 2017.



RONIE HUNGRIA DE PAULA

Presidente da Câmara Municipal de Palma/MG



THAÍS NIARA RIBEIRO AGRÍCOL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

